ANEXO III

Nome da Pessoa Física:_____

R.G.: _____ **C.P. F:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____

Telefones: _____ **E-mail:** _____

Atividade:
_____
_____
_____
_____
_____

__/__/____ _____
Data de entrega **(Assinatura do responsável)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e número da Carteira de Identidade do declarante)

OBS.: *Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.*

ANEXO V

- **DECLARAÇÃO (somente deverá ser preenchida caso a pessoa jurídica não seja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo)**

DECLARAMOS que esta pessoa física/jurídica não está cadastrada como contribuinte no município de São Paulo e que nada deve à fazenda deste município.

_____
Assinatura do responsável
Nome legível: RG:
Cargo:
Pessoa física/jurídica:

ATO Nº 1435/19

Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007.

CONSIDERANDO que as soluções de tecnologia estão cada vez mais presentes nos ambientes corporativos e instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação das soluções de tecnologia às necessidades de Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO o projeto de migração das soluções e sistemas para ambiente em nuvem, com administração e manutenção específica desse ambiente, e consequente liberação de parte dos recursos materiais e pessoais da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a estrutura do Centro de Tecnologia da Informação deve fornecer soluções mais ligadas às necessidades da atividade fim da Câmara Municipal de São Paulo;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º, do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Centro de Tecnologia da Informação – CTI desenvolverá suas atividades através de equipes e núcleos técnicos, aos quais compete:

I – Equipe de Administração de Rede – CTI.1, liderada por um Supervisor de Equipe:

a) planejar, definir, gerenciar e controlar as atividades e contratos de serviços e aquisições relacionadas com suas atribuições;

b) planejar a evolução, modernização e adequação dos sistemas administrados;

c) planejar e manter, em conjunto com as outras equipes, a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;

d) administrar o cadastro de usuários e suas permissões de acesso na rede local e aplicações sob responsabilidade do CTI;

e) administrar os serviços da rede de dados, ambiente de computação em nuvem, serviços de virtualização, plataforma de servidores de rede, armazenamento de dados, banco de dados, aplicações e outros serviços adicionais que estejam vinculados aos serviços de rede;

f) administrar servidores de domínio e autenticação para acesso de usuários, computadores e demais recursos na rede de dados da Edilidade;

g) zelar pela continuidade dos serviços e pela funcionalidade dos sistemas administrados;

h) elaborar e manter a documentação dos serviços administrados pela equipe;

i) capacitar a equipe de atendimento de primeiro e segundo nível nos serviços pertinentes e fornecer roteiros para resolução de ocorrências;

j) realizar o atendimento especializado de terceiro nível nos chamados abertos pelos usuários em serviços sob responsabilidade da equipe;

k) planejar anualmente suas atividades, com respectivos planos de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

l) dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Mesa ou administração superior.

II – Equipe de Aplicações e Sistemas Legislativos – CTI.2, liderada por um Supervisor de Equipe:

a) planejar, definir, gerenciar e controlar as atividades e contratos de serviços e aquisições relacionadas com suas atribuições;

b) definir a arquitetura das aplicações e sistemas legislativos observando os requisitos de segurança na confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação;

c) elaborar especificação funcional e técnica das aplicações e sistemas legislativos;

d) desenvolver aplicações e sistemas legislativos;

e) testar e homologar as aplicações e sistemas legislativos;

f) implantar e manter as aplicações e sistemas legislativos;

g) administrar e manter serviços relacionados às aplicações e sistemas administrativos, tais como, servidor de aplicação e banco de dados, entre outros;

h) treinar os usuários nas aplicações e sistemas legislativos;

i) elaborar e manter a documentação das aplicações e sistemas legislativos;

j) capacitar a equipe de atendimento de primeiro e segundo nível nas aplicações e sistemas pertinentes e fornecer roteiros para resolução de ocorrências;

k) realizar o atendimento especializado de terceiro nível nos chamados abertos pelos usuários em serviços sob responsabilidade da equipe;

l) planejar anualmente suas atividades, com respectivos planos de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

m) dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Mesa ou administração superior.

III – Equipe de Aplicações e Sistemas Terceirizados – CTI.3, liderada por um Supervisor de Equipe:

a) planejar, definir, gerenciar e controlar as atividades e contratos de serviços e aquisições relacionadas com suas atribuições;

b) definir arquitetura das aplicações e sistemas observando os requisitos de segurança na confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação;

c) elaborar especificação funcional e técnica das aplicações e sistemas;

d) desenvolver extensões de aplicações e extensões de sistemas;

e) testar e homologar as aplicações e sistemas;

f) implantar e manter as aplicações e sistemas;

g) administrar e manter serviços relacionados às aplicações e sistemas administrativos, tais como: servidor de aplicação e banco de dados, entre outros;

h) treinar os usuários nas aplicações e sistemas;

i) elaborar e manter a documentação das aplicações e sistemas;

j) capacitar a equipe de atendimento de primeiro e segundo nível nas aplicações e sistemas pertinentes e fornecer roteiros para resolução de ocorrências;

k) realizar o atendimento especializado de terceiro nível nos chamados abertos pelos usuários em serviços sob responsabilidade da equipe;

l) planejar anualmente suas atividades, com respectivos planos de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

m) dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Mesa ou administração superior.

IV – Equipe de Telecomunicações e Infraestrutura – CTI.4, liderada por um Supervisor de Equipe:

a) planejar, definir, gerenciar e controlar as atividades e contratos de serviços e aquisições relacionadas com suas atribuições;

b) administrar e manter infraestrutura de serviços de rede;

c) administrar sistema de rede de dados;

d) administrar sistema de acesso à rede sem fio;

e) administrar sistema de telefonia fixa e móvel;

f) administrar enlaces de dados e Internet;

g) planejar a evolução, modernização e adequação dos sistemas administrados;

h) elaborar e manter a documentação dos serviços administrados pela equipe;

i) zelar pela continuidade dos serviços e pela funcionalidade dos sistemas administrados;

j) executar suas atividades observando os requisitos de segurança de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;

k) capacitar a equipe de atendimento de primeiro e segundo nível nos serviços pertinentes e fornecer roteiros para resolução de ocorrências;

l) realizar o atendimento especializado de terceiro nível nos chamados abertos pelos usuários em serviços sob responsabilidade da equipe;

m) planejar anualmente suas atividades, com respectivos planos de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

n) dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Mesa ou administração superior.

V – Núcleo Técnico de Atendimento e Suporte – CTI.6, liderada por um Supervisor de Núcleo Técnico:

a) planejar, definir, gerenciar e controlar as atividades e contratos de serviços e aquisições relacionadas com suas atribuições;

b) registrar e atender às solicitações dos usuários nos serviços providos pelo CTI;

c) administrar o cadastro de usuários e suas permissões de acesso nas aplicações sob responsabilidade do CTI que lhe forem atribuídas;

d) administrar e manter o parque de equipamentos de informática e acervo de software, incluindo gestão de contratos de manutenção e assistência técnica;

e) administrar a operação do painel eletrônico de votação, incluindo gestão de contratos de manutenção e assistência técnica;

f) elaborar e manter base de conhecimento dos atendimentos;

g) realizar o atendimento de primeiro nível nos chamados abertos pelos usuários nas atividades de solução por acesso remoto, dúvidas gerais e cadastros gerais, entre outros;

h) realizar o atendimento de segundo nível nos chamados abertos pelos usuários nas atividades de atendimento em campo, diagnóstico e solução das ocorrências, entre outros;

i) executar suas atividades observando os requisitos de segurança de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;

j) planejar anualmente suas atividades, com respectivos planos de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

k) dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Mesa ou administração superior.

VI – Núcleo Técnico de Aplicações e Sistemas Administrativos – CTI.7, liderada por um Supervisor de Núcleo Técnico:

a) planejar, definir, gerenciar e controlar as atividades e contratos de serviços e aquisições relacionadas com suas atribuições;

b) definir arquitetura das aplicações e sistemas administrativos observando os requisitos de segurança na confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação;

c) elaborar especificação funcional e técnica das aplicações e sistemas administrativos;

d) desenvolver aplicações e sistemas administrativos;

e) testar e homologar as aplicações e sistemas administrativos;

f) implantar e manter as aplicações e sistemas administrativos;

g) administrar e manter serviços relacionados às aplicações e sistemas administrativos, tais como: servidor de aplicação e banco de dados, entre outros;

h) treinar os usuários nas aplicações e sistemas administrativos;

i) elaborar e manter a documentação das aplicações e sistemas administrativos;

j) capacitar a equipe de atendimento de primeiro e segundo nível nas aplicações e sistemas pertinentes e fornecer roteiros para resolução de ocorrências;

k) realizar o atendimento especializado de terceiro nível nos chamados abertos pelos usuários em serviços sob responsabilidade da equipe;

l) planejar anualmente suas atividades, com respectivos planos de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

m) dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que venham a ser determinadas pela Mesa ou administração superior."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

ATO Nº 1436/19

Altera o Ato nº 1.151, de 16 de maio de 2011, que constitui, no âmbito da Procuradoria da Câmara, a Comissão de Estágio Probatório prevista no § 3º do artigo 4º do Ato 1061, de 04 de maio de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, caput, do Ato nº 1.151/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão de Estágio Probatório prevista no § 3º do artigo 4º do Ato nº 1.061/2009 será composta pelos seguintes membros: Maria Nazaré Lins Barbosa, RF 11.043; Manoel José Anido Filho, RF 11.023; Luciana de Fátima da Silva, RF 11.200; Christiana Samara Chebib, RF 11.265, e José Luiz Levy, RF 11.012." (N. R.)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 1.389, de 31 de outubro de 2017.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

ATO Nº 1437/19

Altera o Ato nº 1.069, de 08 de julho de 2009, que constitui a Comissão de Estágio Probatório prevista no artigo 5º do Ato nº 1.061, de 04 de maio de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, caput, do Ato nº 1.069/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão de Estágio Probatório prevista no artigo 5º do Ato nº 1.061/2009 será integrada pelos seguintes membros: Maria Nazaré Lins Barbosa, RF 11.043; Gustavo Luiz Vieira, RF 11.430; Marcos Antonio Silva, RF 10.833; Regina Eiko Kimachi, RF 11.052, e Priscila Sanches Januário, RF 11.210." (N. R.)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 1.428, de 26 de março de 2019.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

DECISÃO DE MESA 4191/19

Elaine Cristina Salles da Silva – RF 11129 – Proc. 193/19

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado por Elaine Cristina Salles da Silva, registro funcional nº 11129, encaminhem-se os autos ao IPREM, para concessão e publicação do despacho de aposentadoria, nos termos do Ato nº 1068/09, e posterior devolução.

DECISÃO DE MESA Nº 4192/19

Avaliações Especiais de Desempenho Finais – TID 18283116

Considerando a edição do Ato nº 1061/2009, que disciplinou a avaliação especial de desempenho a ser realizada no período do estágio probatório e criou a Comissão de Estágio Probatório, em atendimento ao disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

Considerando que tal avaliação é condição para aquisição da estabilidade prevista no "caput" do art. 41 da Constituição Federal,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA as avaliações especiais de desempenhos finais apresentadas pela Comissão de Estágio Probatório, em 08 e 18 de abril de 2019, e CONFIRMA em seus cargos os servidores arrolados abaixo, iniciando-se a estabilidade no serviço público a partir da data imediatamente subsequente à do término do estágio probatório.

Nome	RF	Lotação
Neonaldo Leres dos Santos	11.466	SGA.23
Fernanda Fernandes Takitani	11.467	SGP.33
Maria Regina de Faria Vallado Costa	11.468	Escola do Parlamento

DECISÃO DE MESA Nº 4193/19

Memo. Procuradoria nº 056/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação de Cintia Talarico da Cruz Carrer, RF 11400, para prestar apoio técnico à Comissão Extraordinária de Relações Internacionais, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 4194/19

Memo. CPI-Antenas nº 004/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação de Cintia Talarico da Cruz Carrer, RF 11400, para prestar apoio técnico à CPI – Antenas (Processo RDP nº 08-00021/2019), conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 4195/19

Memo. Procuradoria nº 058/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA as designações de Ricardo Teixeira da Silva, RF 11451, e Luiz José Tegami, RF 11374, para prestarem apoio técnico à CPI – Antenas (Processo RDP nº 08-00021/2019), conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA 4196/19

Proc. 1678/01

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, INDICA para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, como membros representantes da Administração, nos termos do art. 6º do Ato nº 1104/09, os servidores Carla Maria Falconi, RF 100742, João Mauro Marques de Oliveira, RF 101236, Helena Grotkowsky, RF 100722, Luiz Celso Ferreira das Neves, RF 10915, Paulo Ildefonso Herculano Helene de Paula, RF 10899, Sonia Maria Soares Ferreira, RF 100996.

DECISÃO DE MESA 4197/19

Proc. 318/19

Assunto: Doação e baixa de bens

A MESA, com fundamento no Ato 898/05, AUTORIZA:

a) A doação do bem relacionado à fls. 04, em atendimento ao Ofício n. 006/AFSU/DGO, Da Academia de Formação em Segurança Urbana, nos termos do art. 26, "a" do Ato n. 157/84 e arts. 1º a 4º e 6º do Ato 898/2005; e